



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL.

FAX Nº 105/ 2013 – STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.
Rio, 28 de fevereiro de 2013.

Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) neste STJD no dia 28 de fevereiro:

1) PROCESSO N.º 228/2012 – Recurso Voluntário – Recorrente: Fluminense Foot Ball Club – Recorrido: Quinta Comissão Disciplinar .

Auditor Relator: Dr. PAULO CÉSAR SALOMÃO FILHO.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso, para no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para absolver o Fluminense Foot Ball Club por infração ao art. 191 II do CBJD , divergindo os Doutores Auditores Paulo César Salomão Filho e Flávio Zveiter que mantinham a decisão da Quinta Comissão Disciplinar que o multou por R\$ 5.000,00 , por infração ao art. 191 II do CBJD.”


Adriana Solis
Secretária do STJD

Expediente nº: 046/13
4/3/2013

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@uol.com.br